DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 11 de novembro de 2026 **Ano X | Edição nº 1883** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.920/2026
(De 09 de novembro de 2026)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADO, PARA REPASSE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dourado - SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob. nº 48.526.867/0001-01, objetivando o repasse dos recursos para a execução dos **Serviços de Atendimento de pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista,** oriundos de ordens judiciais.

Artigo 2º - O valor global estimado para o Temo de Colaboração é de R$ 655.752,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais) a ser repassado mediante desembolso mensal no importe de R$ 54.646,00(cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais), conforme Quadro de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Artigo 3º - A APAE deverá comprovar, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, o efetivo atendimento mediante apresentação de relatório, sendo que a prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser apresentada até 30(trinta) dias após o encerramento do exercício repassado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a Prefeitura Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA =115– 3.3.90.39 – 10.301.0008.2.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 09 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.921/2026
(De 09 de novembro de 2026)

ALTERA A LEI Nº 1.803, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR NOTA DEZ", PARA ESTABELECER A INDICAÇÃO DE UM PROFESSOR POR UNIDADE ESCOLAR.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo Unico do art. 1º da Lei nº 1.803, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Será indicado ao Prêmio 1 (um) professor por unidade escolar, escolhido dentre os profissionais que nela atuem."
Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.803, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Caberá ao Executivo, por meio do departamento competente, coordenar o processo de indicação dos professores ao Prêmio, cabendo a cada unidade escolar indicar 1 (um) professor para receber a honraria em solenidade oficial.
Parágrafo único. A indicação deverá ser feita de forma fundamentada pela respectiva unidade escolar e apresentada ao departamento competente até o dia 25 de setembro de cada ano."
Art. 3º O art. 3º da Lei nº 1.803, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Dourado, preferencialmente no dia 15 de outubro, em alusão ao Dia do Professor, ou em outra data definida de comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, conforme a organização e a demanda de cada edição.
Parágrafo único. O prêmio será concedido na forma de medalha, placa ou troféu."

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 09 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : pmdourad@terra.com.br
Site : www.prefeituradourado.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4118 de 10 de Novembro de 2.026

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Específica para recebimento, análise da documentação, gestão e fiscalização do Credenciamento, e dá outras providências."

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Específica responsável pelo recebimento e análise da documentação, bem como pela gestão e fiscalização do Credenciamento nº 005/2026 (Processo Administrativo nº 166/2026).

Parágrafo único. O objeto do referido credenciamento consiste na prestação de serviços médico-veterinários ao Departamento de Zoonoses e Vigilância Sanitária do Município de Dourado.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I. MARIANA BUENO DOS SANTOS, Diretora do Departamento de Zoonoses e Vigilância Sanitária, que exercerá a função de Presidente e Gestora do Credenciamento;
II. RENATA SORDI DE LIMA, Supervisora de Fiscalização Sanitária, que exercerá a função de Membro e Fiscal Titular;
III. CHRISTIANE JORGE SABATINI, Coordenador Do Setor de Vetores, que exercerá a função de Membro e Fiscal Titular.

Art. 3º. Competirá à Comissão instituída por esta Portaria:
I. Receber, conferir e analisar formalmente toda a documentação de habilitação apresentada pelos interessados no credenciamento;
II. Emitir parecer técnico ou relatório de julgamento acerca da regularidade dos documentos, opinando pelo deferimento ou indeferimento das inscrições;
III. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços médico-veterinários prestados pelos credenciados, garantindo a conformidade com as diretrizes do Departamento de Zoonoses e Vigilância Sanitária;
IV. Registrar em ata todas as reuniões, ocorrências e deliberações tomadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão serão considerados serviço público relevante e serão exercidos sem qualquer ônus para o Município, não ensejando aos seus integrantes nenhuma remuneração adicional, gratificação ou vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 10 de Novembro de 2.026.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
\- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 10 de Novembro de 2.026.-.

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 4119 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.026

"Dispõe sobre a criação de Comissão de Credenciamento e dá outras providencias".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – Criar comissão de Credenciamento **a fim de conduzir, acompanhar e julgar o processo de Credenciamento nº 004/2026 e Processo Administrativo 158/2026"**:

NOME	DOCUMENTO
PRESIDENTE – BRUNO COLOMBO RITA	**CPF: 395.798.998-19**
MEMBRO – BRUNA ROGANTI FERRARI	**CPF: 456.840.378-28**
MEMBRO – EFRAIM OZEIAS DE MOURA	**CPF: 366.642.108-35**

2 – A referida Comissão terá como atribuições: Receber e examinar a documentação dos interessados; promover diligências e notificar para saneamento de falhas sanáveis; lavrar atas e relatórios e relatórios fundamentados sobre os pedidos de credenciamento; instruir os autos para homologação e publicação no PNCP; e acompanhar a execução do credenciamento, conferindo Ordens de Serviço, prazos de comparecimento, quilometragem percorrida e atestação dos serviços.

3 – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de alta relevância ao município, e, portanto, gratuitos.

4 – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 11 de Novembro de 2.026.-.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 11 de Novembro de 2.026.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura de Dourado/SP torna público aos interessados a realização:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2026
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E DE SERVIÇO DE REGISTRO AUDIOVISUAL PARA O EVENTO "FIM DE ANO DOURADO" — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) —SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 04694/26 — PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080670 (TRANSFEREGOV.BR)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 12/11/2026 A 23/11/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 26/11/2026

O Termo de Referência na íntegra poderá ser acessado através do sítio eletrônico oficial: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/categoria/16/chamada-publica/

Dourado, 11 de novembro de 2026.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito

.....